



SISTEMA INTEGRADO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (SIADAP)

CRITÉRIOS DE PONDERAÇÃO CURRICULAR E RESPETIVA VALORAÇÃO

ENQUADRAMENTO:

A Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, prevê, no art.º 42.º, que, nos casos em que não seja possível realizar a avaliação do desempenho nos termos nela previstos, o trabalhador que não tiver avaliação que releve, ou se pretender a sua alteração, pode requer avaliação por ponderação curricular.

Esta avaliação traduz-se em ponderação curricular, a qual pode ser solicitada pelo trabalhador, até 31 de dezembro do ano civil que antecede a avaliação.

Nos termos do art.º 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, e ainda nos termos do Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 08 de fevereiro, a avaliação do desempenho, por ponderação curricular, aplicável aos trabalhadores com vínculo à Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, tem como objetivo a análise das suas aptidões com base no currículo profissional.

A ponderação curricular consiste na avaliação do percurso profissional do trabalhador, expressa através de uma valoração qualitativa e quantitativa, respeitando as regras de diferenciação de desempenhos prevista na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação.

Para efeitos de ponderação curricular, o trabalhador deve apresentar documentação relevante que permita fundamentar a proposta de avaliação. Pode ainda ser anexada uma declaração emitida pela entidade onde exerce ou exerceu funções.

CRITÉRIOS:

Cada um dos elementos de ponderação curricular é avaliado com uma pontuação de 1, 3 ou 5, conforme os critérios abaixo indicados.

Quando um elemento seja subdividido em subcritérios, a pontuação final desse elemento resultará da média aritmética das pontuações atribuídas aos subcritérios.



Quando da média das pontuações dos subcritérios resulte uma pontuação que não corresponda exatamente a 1, 3 ou 5, será a pontuação final desse elemento arredondada nos seguintes termos:

- Quando a classificação se situe entre 1 a 2,4, a pontuação final do elemento será 1;
- Quando a classificação se situe entre 2,5 a 4, a pontuação final do elemento será 3;
- Quando a classificação se situe entre 4,1 a 5, a pontuação final do elemento será 5.

1. Habilitações Académicas e Profissionais (HAP)

Na valoração destes elementos, são consideradas a valorização relativa às habilitações legalmente exigíveis à data de Integração do trabalhador na respetiva carreira.

2. Valorização Curricular (VC)

Na valorização curricular são ponderadas as participações em ações e formação, estágios, congressos, seminários, cursos, conferências, palestras encontros jornadas colóquios, oficinas de trabalho, realizadas nos últimos 3 anos.

A classificação a atribuir depende número de horas de formação, que varia em função do grau de complexidade funcional da carreira em que o trabalhador se encontra integrado, conforme a tabela constante do ponto 2 da ficha de ponderação curricular.

Quando a duração da formação seja indicada em dias, semanas ou meses, far-se-á a sua conversão da seguinte forma:

- A cada dia correspondem 6 horas;
- A cada semana correspondem 35 horas;
- A cada mês correspondem 140 horas;

Se não existir Informação quanto ao número de dias, será considerada a duração mínima de 6 horas.



3 - Experiência Profissional (EP)

O elemento de ponderação curricular Experiência Profissional (EP) pondera e valora a experiência, nos últimos 3 anos, de funções na área de trabalho a desenvolver.

A experiência profissional é declarada pelo requerente, com descrição das funções exercidas e devidamente confirmada pelo superior hierárquico ou entidade onde são ou foram exercidas as funções

4 - Exercício de Cargos dirigentes, funções de coordenação ou chefia, ou outros cargos ou funções de reconhecido Interesse público ou relevante interesse social (EC)

Este elemento de ponderação curricular valora o exercício, nos últimos 3 anos, de cargos dirigentes, no caso de trabalhadores integrados em carreiras com grau de complexidade funcional 3, ou funções de chefia ou de coordenação de unidades e subunidades orgânicas, no caso de trabalhadores integrados em carreiras com grau de complexidade funcional 1 e 2, bem como, quanto a todos os trabalhadores, o exercício dos seguintes cargos:

- Titular de órgão de soberania;
- Titular de cargos políticos;
- Cargos dirigentes,
- Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos membros do Governo ou equiparados,
- Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos titulares dos demais órgãos de soberania;
- Cargos ou funções em organizações representativas dos trabalhadores que exercem funções públicas, designadamente a atividade de dirigente sindical;
- Cargos ou funções em associações públicas ou instituições particulares de solidariedade social,
- Cargos ou funções de dirigente em associações privadas sem fins lucrativos, com interesse social, cultural, desportivo e recreativos.
- Outros cargos ou funções cujo relevante Interesse social seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou vinculação.



5- Avaliação Final (AF)

A avaliação de desempenho por ponderação curricular respeita a escala qualitativa e quantitativa prevista na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, correspondendo ao resultado da média ponderada das pontuações obtidas em cada um dos elementos de ponderação curricular, ponderadas nas percentagens legalmente previstas.

A avaliação final corresponderá à aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = (HAP \times 0,10) + (VC \times 0,20) + (EP \times 0,55) + (EC \times 0,15)$$

Quando o avaliado obtenha 1 valor no fator EC, a classificação final será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$AF = (HAP \times 0,10) + (VC \times 0,20) + (EP \times 0,60) + (EC \times 0,10)$$

Sendo que:

AF- Avaliação Final

HAP- Habilitações Académicas e Profissionais

VC- Valorização Curricular

EP- Experiência Profissional

EC- Exercício de Cargos dirigentes, funções de coordenação ou chefia, ou outros cargos ou funções de reconhecido Interesse público ou relevante interesse social (EC)

A pontuação final da ponderação curricular será expressa até às centésimas e, quando possível, milésimas.



FICHA DE PONDERAÇÃO CURRICULAR

(Carreiras com graus de complexidade funcional 1 e 2)

Nome do Avaliado:

Categoria/Carreira:

Ciclo Avaliativo:

Avaliador:

1. Habilitações Académicas e Profissionais (HAP)

Para a ponderação deste parâmetro são consideradas:

Sem valorização académica acima do exigido à data da integração na carreira.	3	
Com valorização académica acima do exigido à data da integração na carreira.	5	

Ponderação global do elemento de ponderação curricular HAP: _____

2- Valorização Curricular (VC)

(nos últimos 3 anos)

Horas acumuladas com frequência de ações de formação, estágios e estudos ou outras ações conforme referidas nos critérios de ponderação curricular, com interesse para o serviço: até 35 horas	1	
--	----------	--

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]



Horas acumuladas com frequência de ações de formação, estágios e estudos ou outras ações conforme referidas nos critérios de ponderação curricular, com interesse para o serviço: de 36 a 70 horas	3	
Horas acumuladas com frequência de ações de formação, estágios e estudos ou outras ações conforme referidas nos critérios de ponderação curricular, com interesse para o serviço: mais de 70 horas	5	

3 - Experiência Profissional (EP)

(nos últimos 3 anos)

Até 5 anos de exercício de funções	1	
Entre 5 a 10 anos de exercício de funções	3	
Mais de 10 anos de exercício de funções	5	

4 - Exercício de Cargos dirigentes, funções de coordenação ou chefia, ou outros cargos ou funções de reconhecido Interesse público ou relevante interesse social (EC)

(nos últimos 3 anos)

Não exercício de cargos ou funções	1	
Desempenho de cargos ou funções por período inferior a 3 anos	3	
Desempenho de cargos ou funções por período superior a 3 anos	5	

5 - A Classificação final da ponderação curricular será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$AF = (HAP \times 0,10) + (VC \times 0,20) + (EP \times 0,55) + (EC \times 0,15)$$



Município de Vila Velha de Ródão

Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão

Quando o avaliado obtenha 1 valor no fator EC, a classificação final será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$AF = (HAP \times 0,10) + (VC \times 0,20) + (EP \times 0,60) + (EC \times 0,10)$$

Avaliação final da ponderação curricular: _____

____/____/____

O Avaliador,

____/____/____

O Avaliado,

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



FICHA DE PONDERAÇÃO CURRICULAR

(Carreiras com graus de complexidade funcional 3)

Nome do Avaliado:

Categoria/Carreira:

Ciclo Avaliativo:

Avaliador:

1 - Habilitações Académicas e Profissionais (HAP)

Para a ponderação deste parâmetro são consideradas:

Sem valorização académica acima do exigido à data da integração na carreira.	3	
Com valorização académica acima do exigido à data da integração na carreira.	5	

Ponderação global do elemento de ponderação curricular HAP: _____

2- Valorização Curricular (VC)

(nos últimos 3 anos)

Horas acumuladas com frequência de ações de formação, estágios e estudos ou outras ações conforme referidas nos critérios de ponderação curricular, com interesse para o serviço: até 70 horas	1	
--	---	--





Município de Vila Velha de Ródão

Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão

Horas acumuladas com frequência de ações de formação, estágios e estudos ou outras ações conforme referidas nos critérios de ponderação curricular, com interesse para o serviço: de 71 a 105 horas	3	
Horas acumuladas com frequência de ações de formação, estágios e estudos ou outras ações conforme referidas nos critérios de ponderação curricular, com interesse para o serviço: mais de 105 horas	5	

3 - Experiência Profissional (EP)

(nos últimos 3 anos)

Até 5 anos de exercício de funções	1	
Entre 5 a 10 anos de exercício de funções	3	
Mais de 10 anos de exercício de funções	5	

4 - Exercício de Cargos dirigentes, funções de coordenação ou chefia, ou outros cargos ou funções de reconhecido Interesse público ou relevante interesse social (EC)

(nos últimos 3 anos)

Não exercício de cargos ou funções	1	
Desempenho de cargos ou funções por período inferior a 3 anos	3	
Desempenho de cargos ou funções por período superior a 3 anos	5	

5 - A Classificação final da ponderação curricular será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$AF = (HAP \times 0,10) + (VC \times 0,20) + (EP \times 0,55) + (EC \times 0,15)$$



Município de Vila Velha de Ródão

Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão

Quando o avaliado obtenha 1 valor no fator EC, a classificação final será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$AF = (HAP \times 0,10) + (VC \times 0,20) + (EP \times 0,60) + (EC \times 0,10)$$

Avaliação final da ponderação curricular: _____

____/____/____

O Avaliador,

____/____/____

O Avaliado,

Paços do Município de Vila Velha de Ródão, 26 de fevereiro de 2026

Os membros do CCA

(António Tavares Pinto Carmona Mendes)

(Ana Luísa Faria Pereira Correia Marques)

(Ricardo André Antunes da Costa Mendes Morgado)



Município de Vila Velha de Ródão

Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão

(Fernanda Maria Ferreira da Silva Neves)

(Luís Filipe Brazão de Nóbrega)

